CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 607/62** (Urbanizações)

APROVA PLANTA DE LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ LAPORTE, DENOMINADO "BAIRRO MARAJÁ", À MARGEM DA RODOVIA LAFAIETE-PIRANGA, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovada a planta de loteamento da área de terreno de propriedade do Sr. Luiz Laporte, denominado Bairro Marajá, à margem da Rodovia Lafaiete - Piranga, de conformidade com a planta, que fica fazendo parte integrante da presente lei: A rua assinalada na planta como "número um", passará a denominar-se rua "José Laporte".

ART. 2º - As obrigações desta lei se regularão pela legislação vigente do Município, obrigando-se o proprietário a doar ao Município áreas destinadas a prédios públicos, na proporção legal.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DE DEZEMBRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal